



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
Gabinete de Prefeito  
"O Trabalho Continua"

**LEI Nº 424/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 27, e art. 45, I, "a", faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Umbuzeiro - PB, o cargo abaixo especificado, de provimento efetivo, a serem preenchidos mediante Concurso Público, passando a fazer parte integrante do Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 025/1998, de 29 de maio de 1998.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
NOMENCLATURA DO CARGO	QUANT.	SÍMBOLO	VENCIMENTO	C/H
Intérprete de Libras	10	ILS	R\$ 1.212,00	20 h/s

§1º - O cargo de Intérprete de Libras terá como atribuições:

- I. Mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar;
- II. Viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar;
- III. Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com os alunos surdos;
- IV. Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar;
- V. Dar oportunidade à expressão dos alunos surdos por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões;
- VI. Ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas;
- VII. Ter um relacionamento amistoso com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com os alunos surdos;
- VIII. Sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos surdos;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
Gabinete de Prefeito  
"O Trabalho Continua"

---

- IX. Cumprir integralmente a carga horária designada, de modo a oferecer apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na matriz curricular semanal para a série em questão;
- X. Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros, fazendo as mediações de comunicação necessárias para alunos e/ou profissionais surdos;
- XI. Submeter-se aos direitos e deveres previstos, aos demais profissionais, no regimento da escola;
- XII. Cumprir o Código de Ética, que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica do Estabelecimento de Ensino.

§2º - Como requisitos para a função de Intérprete de Libras o profissional deverá ter cursado o nível médio completo, além de curso profissionalizante na área, devidamente reconhecidos.

Art. 2º - Fica alterada a Lei Municipal nº 025/1998, de 29 de maio de 1998.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento das vagas criadas por esta Lei.

Art. 4º - Fica autorizado o reajuste salarial anual das categorias previstas nesta lei nos mesmos termos e percentuais do reajuste do salário mínimo nacional vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de Umbuzeiro - PB.

Art. 6º - A eficácia desta Lei e seus efeitos ficam condicionados aos limites orçamentários autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 169, §1º, I, da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umbuzeiro - PB, em 12 de setembro de 2022.

  
José Nivaldo de Araújo  
Prefeito